

LEI Nº. 1.341

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO  
DE 1996, À ENTIDADES QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam concedidas subvenções para o Exercício de 1996, às seguintes Entidades:

- Creche Comunitária Nosso Lar ..... R\$ 3.000,00
- Lar Beneficiente São Vicente de Paulo ..... R\$ 1.000,00
- Sociedade Musical Eduardo Tenório ..... R\$ 500,00
- Clube de Mães Clarice Ribeiro Costa Machado ..... R\$ 500,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 12 de setembro de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal